

PORTARIA N.º 003/DETRAN/PROJUR/2024, de 02/01/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0090348/2023;

CONSIDERANDO a competência disposta no artigo 22, III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 941/2022 que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de identificação veicular, em especial o art. 2º que designa a responsabilidade sobre as vistorias de identificação veicular por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal e interestadual aos órgãos e entidades executivas de trânsito;

CONSIDERANDO que o DENATRAN editou Resoluções e portarias que permitem o credenciamento de entes para realização de Vistorias pelos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer o serviço de vistoria com maior eficiência e comodidade para a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 465/DETRAN/PROJUR/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR pelo prazo de 5 (cinco) anos, a empresa CAR CONSULTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.410.177/0001-88, estabelecida no município de JOINVILLE/SC, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria de Fátima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Publicado no DOE nº 22.176 de 04 de janeiro de 2024, pg 07.